



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL Nº 884 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 807/2013 de 05/12/2013, e alterações o qual abrange o período de 2015 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2015, aprovada pela Lei nº 830/2014 de 23/06/2014, e alterações da Lei Municipal nº 852/2014, de 06/11/2014, e a Lei Orçamentária Anual nº 863/2014 de 17/12/2014, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 02 – Gerência de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.285 – Contribuição para Associações dos Agricultores Familiares do Município de Itiquira

Valor: RS52.500,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **RS 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2015, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 02 – Gerência de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Projeto/Atividade: 1.285 – Contribuição para Associações dos Agricultores Familiares do Município de Itiquira

4.4.60.41.00 – Contribuições RS52.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 02 – Gerência de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Projeto/Atividade: 2.095 – Incentivo a Agricultura Familiar do Pequeno Produtor

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 52.500,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 24 de março de 2015.


HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

CERTIDÃO Nº 20/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Centro, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lubia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 884/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 16/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 26 de Março de 2015.

Lubia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira